



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.359, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização, funcionamento e expediente das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o expediente administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal durante o período da Semana Santa;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, amplamente observada pela população do Município de Trabiju;

CONSIDERANDO o interesse público em harmonizar o funcionamento da Administração Municipal com os costumes, valores e práticas sociais da comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, de modo a não causar prejuízos à coletividade, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Pontos Facultativos no Município de Trabiju os dias 02 e 03 de abril de 2026, em razão das celebrações religiosas da Quinta-feira Santa e da Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias referidos no caput deste artigo, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente, não sofrendo interrupção.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, ao abastecimento e tratamento de água, à coleta e tratamento de esgoto, à limpeza pública, bem como os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, conforme organização e critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado no site oficial do Município e publicado no Diário Oficial.

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária